



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Despesa**

DESPACHO

Nº do Processo: 003.00004877/2024-71

Interessado: Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Dispensa de licitação - custeio de despesas de telefonia com outras operadoras (chamadas a cobrar)

Ao Diretor da Divisão de Finanças e Compras

No uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 48.526/04, bem assim diante dos elementos de instrução carreados aos autos deste processo, AUTORIZO o processamento de DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao custeio de *ligações telefônicas (de entrada) feitas "a cobrar" e com código de operadora diversa da contratada pela Casa Militar*, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21, c/c o artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 68.304/246, registrando-se a desnecessidade na hipótese de emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica da Casa Civil (CJ/CC), conforme o disposto no artigo 1º, inciso I, da Resolução PGE nº 55/2023 (0056057378).

RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO

Tenente Coronel PM Chefe de Gabinete

Dirigente da UGE 280106 - Administração da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo De Araujo Monteiro, Tenente Coronel PM Dirigente**, em 11/02/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052290755** e o código CRC **B0275F58**.